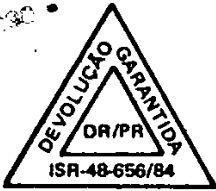




PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 24 PÁGINAS

N.º 2.594

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 1988

ANO XXXIV

### Tribunal de Justiça Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 276

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29236, datado de 02 de dezembro do corrente ano, resolve

**EXONERAR**

o pedido, MATEUS DE AGUIAR LEAL, do cargo de Oficial de Justiça da PJ-TJ-200, nível 09, do Quadro de Auxiliares da Justiça da

Comarca de Ubatã, a partir de 26 de novembro de 1987, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 277

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24057, datado de 05 de outubro do corrente ano,

**RESOLVE**

conceder aposentadoria, a pedido, a MIGUEL RODRIGUES BARROS, no cargo de Escrevente Juramentado do Cartório Distrital de Itaguapé, da Comarca de Colorado, nos termos dos artigos 74, inciso III, e 75, inciso I, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, combinado com o disposto pela Lei nº 4975/64, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5992/69 e 8348/86, com proventos integrais correspondentes à comarca de entrância intermediária, 2ª Classe, nível PJ-TJ-12, da Tabela "B" da supracitada Lei, fixados para o citado cargo fora de sede de comarca e acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinzenal e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, de acordo com o artigo 70, incisos I e II, da citada Constituição Estadual.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 278

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26921, datado de 04 de novembro de 1986,

**RESOLVE**

conceder aposentadoria, por invalidez, a JOSÉ CARATU, no cargo de Comissário de Vigilância de Menores PJ-TJ-200, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, nos termos dos artigos 74, inciso I, e 75, inciso I, alínea "b", da Constituição do Estado do Paraná, combinados com os artigos 138, inciso I, parágrafo 3º e 139, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, acrescido de 15% (quinze por cento) do plano quinzenal

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Atos da Presidência .....
- Departamento Administrativo .....
- Departamento Econômico e Financeiro .....
- Departamento do Patrimônio .....
- Secretaria .....
- Câmaras Cíveis .....
- Câmaras Criminais .....
- Serviço de Preparo .....
- Seção de Distribuição .....
- Corregedoria da Justiça .....
- Conselho da Magistratura .....

01
05

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

- Atos da Presidência .....
- Departamento Administrativo .....
- Departamento Econômico e Financeiro .....
- Processo Cível .....
- Processo Crime .....
- Preparo e Distribuição .....

11
11

**FORO DA CAPITAL**

- Cível e Comércio .....
- Protesto de Títulos .....

11

**FORO DO INTERIOR**

- Cível e Comércio .....

--

**PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

--

**EDITAIS JUDICIAIS**

- Capital .....
- Interior .....

12
13
20

**DIVERSOS**

--

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....
- JUSTIÇA ELEITORAL .....
- JUSTIÇA DO TRABALHO .....
- JUSTIÇA MILITAR .....
- JUSTIÇA FEDERAL .....
- EDITAIS JUDICIAIS .....

20
22
20

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**

Diretora Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 282-4411 — (Informações)  
282-2012 — (Diretoria)  
283-0183 — (Setor de compras)  
283-0843 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cz\$	18.000,00
Meia Página .....	Cz\$	7.500,00
1/4 de Página .....	Cz\$	3.750,00
1/8 de Página .....	Cz\$	1.900,00
1/16 de Página .....	Cz\$	1.000,00

OBS.: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	1.110,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	1.500,00
<b>Diário da Justiça</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	800,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	1.200,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	110,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	200,00
<b>Números Avulsos</b>		
<b>DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA</b>		
Até 64 páginas .....	Cz\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes .....	Cz\$	6,00
<b>DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA</b>		
Até 24 páginas .....	Cz\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes .....	Cz\$	6,00
<b>REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS</b>	Cz\$	18,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cz\$	3,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cz\$	3,50
<b>CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.</b>		

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	90,00
I.C.M. VOL. VII	90,00
I.C.M. VOL. VIII	90,00
I.C.M. VOL. IX	90,00
I.C.M. VOL. X	90,00
I.C.M. VOL. XI	90,00
I.C.M. VOL. XII	90,00
I.C.M. VOL. XIII	90,00
I.C.M. VOL. XIV	90,00
I.C.M. VOL. XV	90,00
I.C.M. VOL. XVI	90,00
I.C.M. VOL. XVII	90,00
I.C.M. VOL. XVIII	90,00
I.C.M. VOL. XIX	90,00
I.C.M. VOL. XX	180,00
I.C.M. VOL. XXI	180,00
I.C.M. VOL. XXII	180,00
I.C.M. VOL. XXIII	180,00
I.C.M. VOL. XXIV	180,00
I.C.M. VOL. XXV	180,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	45,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	30,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	120,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	180,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	25,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	75,00
19 DE DEZEMBRO IV	230,00
19 DE DEZEMBRO V	230,00
NORMA P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	25,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	30,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	75,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	75,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

**Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS**  
Presidente  
**Des. JORGE ANDRIGUETTO**  
Vice-Presidente  
**Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
Corregedor da Justiça  
**Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**1.ª CAMARA CÍVEL**  
**Des. Zeferino Krukoski** — Presidente  
**Des. Silvio Romero**  
**Des. Oto Sponholz**  
**Des. Osiris Fontoura**  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.  
**2.ª CAMARA CÍVEL**  
**Des. Ossian França** — Presidente  
**Des. Negi Calixto**  
**Des. Sydney Zappa**  
**Des. Oswaldo Espindola**  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira  
**3.ª CAMARA CÍVEL**  
**Des. Renato Pedroso** — Presidente  
**Des. Adolfo Pereira**

**Des. Silva Wolff**  
**Des. Luis Perrotti**  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
3.ª feira  
**4.ª CAMARA CÍVEL**  
**Des. Ronald Accioly** — Presidente  
**Des. Abrahão Miguel**  
**Des. José Meger**  
**Des. Wilson Reback**  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
4.ª feira  
**I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS**  
**Des. Zeferino Krukoski** — Presidente  
**Des. Renato Pedroso**  
**Des. Silvio Romero**  
**Des. Adolpho Pereira**  
**Des. Oto Sponholz**  
**Des. Silva Wolff**  
**Des. Luis Perrotti**  
**Des. Osiris Fontoura**

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

**II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS**  
**Des. Ossian França** — Presidente  
**Des. Ronald Accioly**  
**Des. Abrahão Miguel**  
**Des. Negi Calixto**  
**Des. Sydney Zappa**  
**Des. José Meger**  
**Des. Wilson Reback**  
**Des. Oswaldo Espindola**  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês

**1.ª CAMARA CRIMINAL**  
**Des. Lemos Filho** — Presidente  
**Des. Plínio Cachuba**  
**Des. Eros Gradowski**  
**Des. Freitas Oliveira**  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

**2.ª CAMARA CRIMINAL**  
**Des. Alceu Machado** — Presidente  
**Des. Lima Lopes**  
**Des. Henrique Cesar**  
**Des. Mattos Guedes**  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
5.ª feira.

**GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS**  
**Des. Alceu Machado** — Presidente  
**Des. Lemos Filho**  
**Des. Plínio Cachuba**  
**Des. Eros Gradowski**  
**Des. Lima Lopes**  
**Des. Henrique Cesar**  
**Des. Mattos Guedes**  
**Des. Freitas Oliveira**  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"  
**ORGAO ESPECIAL** — Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês  
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

**Dr. CORDEIRO MACHADO**  
Presidente  
**Dr. FRANCO DE CARVALHO**  
Vice-Presidente  
**Dr. CESAR COELHO FERES**  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1.ª e 3.ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS.

#### 1.ª CAMARA CÍVEL

**Dr. IVAN RIGHI** — Presidente  
**Dr. ACCACIO CAMBI**  
**Dr. RONALDT GROLLMANN**  
**Dr. GIL TROTA TELLES**  
Sala "Des. Aurélio Feijó" — TERÇAS-FEIRAS

#### 2.ª CAMARA CÍVEL

**Dr. FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente  
**Dr. CARLOS RAITANI**  
**Dr. PAULA XAVIER**  
**Dr. HILDEBRANDO MORO**  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — TERÇAS-FEIRAS

#### 3.ª CAMARA CÍVEL

**Dr. FRANCISCO MUNIZ** — Presidente  
**Dr. MARANHÃO DE LOYOLA**  
**Dr. TADEU COSTA**  
**Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA**  
Sala "Des. José Pacheco Junior" — TERÇAS-FEIRAS

### GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

**Dr. FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente

**Dr. FRANCISCO MUNIZ**  
**Dr. IVAN RIGHI**  
**Dr. CARLOS RAITANI**  
**Dr. PAULA XAVIER**  
**Dr. MARANHÃO DE LOYOLA**  
**Dr. TADEU COSTA**  
**Dr. ACCACIO CAMBI**  
**Dr. HILDEBRANDO MORO**  
**Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA**  
**Dr. RONALDT GROLLMANN**  
**Dr. GIL TROTA TELLES**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" — 1.ª e 3.ª QUINTAS-FEIRAS DE CADA MÊS.

#### 1.ª CAMARA CRIMINAL

**Dr. NASSER DE MELO** — Presidente  
**Dr. DILMAR KESSLER**  
**Dr. ALTAIR PATITUCCI**  
**Dr. TROIANO NETTO**  
Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUINTAS-FEIRAS

#### 2.ª CAMARA CRIMINAL

**Dr. LUIZ VIEL** — Presidente  
**Dr. MARTINS RICCI**  
**Dr. SERGIO MATTIOLI**  
**Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

**Dr. NASSER DE MELO** — Presidente  
**Dr. LUIZ VIEL**  
**Dr. MARTINS RICCI**  
**Dr. DILMAR KESSLER**  
**Dr. ALTAIR PATITUCCI**  
**Dr. TROIANO NETTO**  
**Dr. SERGIO MATTIOLI**  
**Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" — QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

nal, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70, de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) correspondente a gratificação prevista no artigo 12, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784, de 14 de dezembro de 1983 e, ainda, de 100% (cem por cento) alusivo a gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 19, da Lei nº 6794/76, com as alterações introduzidas pelo artigo 69, da Lei Complementar nº 99 de 21/84.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

MÁRIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE


**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 279**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14722, datado de 16 de junho do corrente ano,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, por invalidez, a AYRTON FERREIRA PRECO MA, no cargo de Oficial de Justiça PJ-TJ-200, nível 7, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos dos artigos 74, inciso I, da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os artigos 138, inciso I, parágrafo 3º, 139 e 224, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais referentes ao seu cargo, acrescido de 5% (cinco por cento) do plano quinquenal, de acordo com o artigo 70, inciso I, da citada Constituição Estadual, e ainda, da gratificação de 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento), prevista no artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/71, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784, de 14 de dezembro de 1983.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 280**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26708, datado de 05 de novembro do corrente ano,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, por invalidez, a JOSÉ IRINEU DA CUNHA, no cargo de Oficial de Justiça PJ-TJ-200, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Castro, nos termos dos artigos 74, inciso I, e 75, inciso I, letra "b", da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os artigos 138, inciso I, e 139, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais relativos ao seu cargo, acrescido de 20% (vinte por cento) do plano quinquenal, de acordo com o artigo 70, inciso I, da citada Constituição Estadual e artigo 170, da Lei nº 6174/70, de 100% (cem por cento) alusivo à gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com as alterações introduzidas pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, e, ainda, de 33,33% (trinta e três, vírgula trinta e três por cento) correspondente a gratificação prevista no artigo 12, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784, de 14 de dezembro de 1983.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 281**

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14141, datado de 08 de junho do corrente ano, resolve

**R E M O V E R**

a pedido, JOÃO EDSON RODRIGUES FERREIRA, Oficial de Justiça PJ-TJ-200, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para equivalente cargo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibiti.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2105**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

**U S A N D O** das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31364, datado de 28 de dezembro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

MARIONE XAVIER LEITE DE CAMARGO PENTEADO, Auxiliar Judiciário PJ-TJ-201, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor Patrimonial, símbolo DAS-3, a partir de 21 de dezembro do ano em curso e durante o período de férias da titular, DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2106**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

**U S A N D O** das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31075, datado de 22 de dezembro do corrente ano, resolve

**I - R E V O C A R**

a Portaria sob nº 701, de 27 de abril de 1987, referente a designação de DENISE DA GRAÇA SCHIESSEL, Oficial Judiciário PJ-TJ-200, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto a Comissão de Levantamento e Organização de Ficheiros do Juizado Especial de Pequenas Causas.

**II - L O T A R**

a partir de 19 de dezembro do ano em curso, a referida servidora no gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEGER, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2107

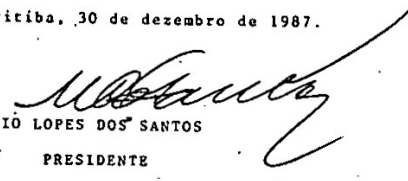
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31148, data do de 23 de dezembro do corrente ano, resolve, ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura,

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

do Poder Executivo, até 31 de dezembro de 1988, o serventuário PEDRO ARTHUR SAMPAIO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Mallet, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2108

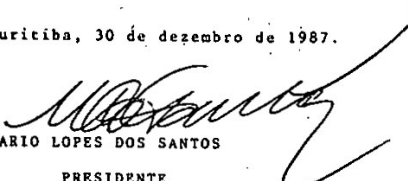
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30813, data do de 18 de dezembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

ELISA LACREME CONCEIÇÃO, Oficial Judiciário PJ-TJ-200, nível 08, e JOSÉ PIEDARSKI JUNIOR, Copeiro PJ-TJ-403, nível 16, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, em substituição e respectivamente, as funções de Chefe da Seção de Arquivo e Chefe do Serviço de Triagem de Expedientes da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o afastamento dos respectivos titulares, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2109

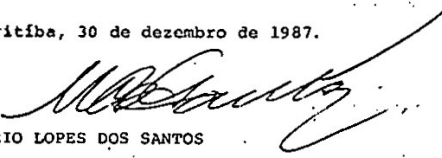
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30418, data do de 15 de dezembro do corrente ano, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 1428, de 02 de setembro do ano em curso, que colocou à disposição do Cartório Criminal da Comarca de Cornélio Procopio, a serventuária ZILDA DE OLIVEIRA, Escrivã do Crime da Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2110

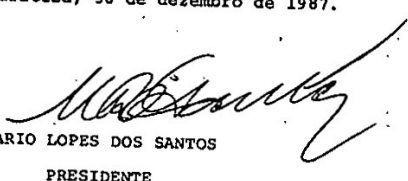
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30865, data do de 18 de dezembro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

MARTA BOSSHARDT, Auxiliar Judiciário PJ-TJ-200, nível 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 04 de janeiro de 1988 e durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2111

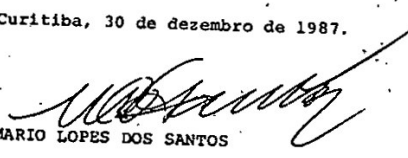
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29501, data do de 04 de dezembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor EDVINO BOCHNIA, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Cowregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranaíba, para efeitos de aposentadoria e acréscimo dos adicionais previstos no artigo 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79 e artigo 77 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, calculados a partir de 06 de março do ano em curso, o tempo de 03 (três) anos e 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, correspondente ao período compreendido entre 19 de dezembro de 1957 e 31 de agosto de 1961, em que prestou serviços à atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2112

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30259, data do de 14 de dezembro do corrente ano, resolve

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 1988, os servidores abaixo especificados:

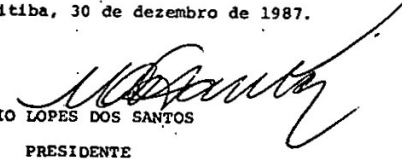
- SUELI PROCHMANN MARTINS, Agente de Conservação PJ-TJ-402, nível 18, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça;
- EDUARDO LUIZ PINTO DA CUNHA PEREIRA, Agente de Serviços Gerais, ad

mitido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) HELENA ARCO-VERDE DE MACEDO, Agente Administrativo, admitida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho; e

d) CRISTINA AVELAR, Agente Administrativo, admitida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2113

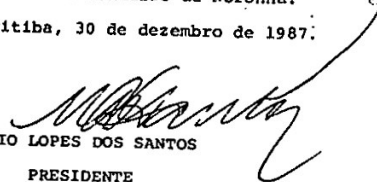
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30323, datado de 14 de dezembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

HENRIQUE JOSÉ PINHEIRO GIUBLIN, Assessor Jurídico Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, JOEL SPONHOLZ, Engenheiro Civil e MARCELO MARQUES, Técnico Superior, ambos admitidos sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para, sob a presidência do primeiro comporem a comissão destinada a proceder a avaliação, para fins locatícios do imóvel sito na Avenida Brasil, esquina com a Avenida José Monteiro de Noronha.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1

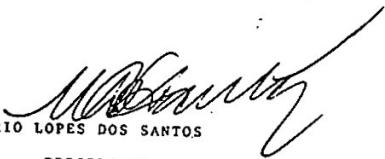
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30937, datado de 21 de dezembro de 1987, resolve

DESIGNAR

CLEONICE DO ROCIO BIELEN, Oficial Judiciário PJ-TJ-200, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções do cargo em comissão de Assessor da Diretoria do Departamento da Corregedoria da Justiça, símbolo 2-C, durante o período de férias da titular, SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 04 de janeiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30588, datado de 16 de dezembro de 1987, resolve

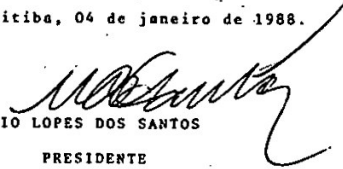
I - R E V O G A R

a Portaria sob nº 1403, de 25 de outubro de 1983, que designou a servidora CRISTINA JACUBOWSKI, Agente de Serviços Gerais, admitido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel.

II - D E S I G N A R

a referida servidora para prestar serviços junto a Comarca de Guaratuba.

Curitiba, 04 de janeiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

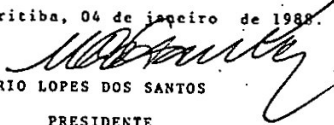
DECRETO JUDICIÁRIO N.º 3

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13383, datado de 1º de junho de 1987, resolve

R E M O V E R

a pedido, ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-TJ-200, nível 09, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal; para idêntico cargo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Medianeira.

Curitiba, 04 de janeiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 01/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CURITIBA designando, para audiência de sua instalação o dia 02 de fevereiro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da atuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;

- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga.
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retêm, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.07.85, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

### 1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retêm, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

### 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de janeiro de 1988.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 02/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária, na Comarca de **PIRAÍ DO SUL**, designando, para audiência de sua instalação o dia 03 de fevereiro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

##### 1.1. Escrituraria Cível:

- de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;

h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juiz deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

i. das audiências realizadas a partir de 01.07.85, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);

j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

l. dos livros em uso no cartório.

##### 1.2. Escrituraria Criminal:

a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;

c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;

g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;

h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.
- 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador
- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.
2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.
3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.
4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de janeiro de 1988.

CLÁUDIO MINES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 03/88

O Desembargador CLÁUDIO MINES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**DETERMINAR**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de **TIBAGI** designando, para audiência de sua instalação o dia 04 de fevereiro às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

**1.1. Escrivania Cível:**

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.07.85, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

**1.2. Escrivania Criminal:**

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a



- instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram:
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram:
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia:
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram:
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada:
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu:
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa:
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual:
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual:
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga:
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga:
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade:
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova:
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento:
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento:
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome

- do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento:
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento:
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento:
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas:
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença:
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da atuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram:
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador. Partidor. Distribuidor. Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga:
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga:
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento:
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de janeiro de 1988.

CLÁUDIO JUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 04/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CASTRO designando, para audiência de sua instalação o dia 05 de fevereiro, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juiz deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.07.85, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados) desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de rē: condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

### 1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:50 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de janeiro de 1988.

*Cláudio Nunes do Nascimento*  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Corregedor da Justiça

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória e conhecimento de prisão em flagrante.

Semana de 07/JAN/88 a 13/JAN/88

Vara de Plantão: 2ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. PAULO HABITH

#### Atendimento:

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

PORTARIA N. 313/87

O JUIZ LUIS GASTAO DE ALENCAR FRANCO DE CARVALHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 9430/87, resolve:

**C O N C E D E R**

ad referendum do Tribunal Pleno, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Doutor EDMAR CORDEIRO MACHADO, Membro efetivo deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de dezembro próximo passado, ex vi dos artigos 8º, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal e 85, inciso I, parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de dezembro de 1987.

*L. G. Franco de Carvalho*  
 LUIS GASTAO DE ALENCAR FRANCO DE CARVALHO  
 Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 809

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 198/87, DE COLOMBO.** Impetrante: Jaime Adolfo Lanoglia. Adv.: José F. C. Bach. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Antonio da Luz Batista. DESPACHO: Trata-se de mandado de segurança que tem origem em ação reivindicatória de imóvel (f. 9). Assim sendo, para conhecer e julgar o presente mandado de segurança, competente é o Egrégio Tribunal de Justiça, para onde os presentes autos devem ser encaminhados. Curitiba, 30 de dezembro de 1987. (a) Francisco Muniz.

## PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE OFÍCIO, SITO A RUA MONSENHOR CELSO, Nº 254 1º ANDAR, NESTA CAPITAL PARA PROTESTO OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- 12.00.5920 LADISLAU BRENNY CGC/CPF Nº 78102574.0001.70  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA SEM ACCITE SACADA P/TINTAS BENNER SA  
 DE CZ\$ 6.376.21 VENCIDA EM:17.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0
- 12.00.5936 COFISA LUBRIFICANTES LTDA CGC/CPF Nº 78467081.0001.21  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/AUTO POSTO ZEM LUBRIFICANTES  
 DE CZ\$ 46.775.43 VENCIDA EM:15.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0
- 12.00.5961 NACIONAL VIDROS LTDA CGC/CPF Nº 75218107.0001.00  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/ARQUIVO NEVES F CIA LTDA  
 DE CZ\$ 31.988.00 VENCIDA EM:15.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0
- 12.00.5908 SILVESTRE SUONSKI CGC/CPF Nº RG 3.459.409.0  
 EMITENTE... NOTA PROMISSÓRIA EMITIDA A FAVOR DE ANTONIO KENJI TOYOHAGA  
 DE CZ\$ 40.000.00 VENCIDA EM:25.11.87/P/FALTA DE PAGAMENTO
- 12.00.5909 SILVESTRE SUONSKI CGC/CPF Nº RG 3.459.409.0  
 EMITENTE... NOTA PROMISSÓRIA EMITIDA A FAVOR DE ANTONIO KENJI TOYOHAGA  
 DE CZ\$ 40.000.00 VENCIDA EM:25.11.87/P/FALTA DE PAGAMENTO
- 12.00.5941 RETESTE PARANA LT CGC/CPF Nº 78451810.0001.40  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/IMPRES SA INH COM  
 DE CZ\$ 11.484.00 VENCIDA EM:19.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0
- 12.00.5963 OSVALDO MELZ CGC/CPF Nº 107.556.919.20  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/REFINCA UNIAO DE MOTORES LTDA  
 DE CZ\$ 6.097.00 VENCIDA EM:11.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0
- 12.00.5971 OSVALDO MELZ CGC/CPF Nº 107.556.919.20  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/REFINCA UNIAO DE MOTORES LTDA  
 DE CZ\$ 10.780.00 VENCIDA EM:16.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0
- 12.00.4014 OVERKRAF INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CGC/CPF Nº 80009267.0001.70  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/EDIL ETIQUETAS E FITAS LTDA  
 DE CZ\$ 10.830.00 VENCIDA EM:17.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0
- 12.00.4071 KITI PINER IND E COM DE MOVEIS LTDA CGC/CPF Nº 79209573.0002.60  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/PINUSERRA COM DE HAB LTDA  
 DE CZ\$ 15.705.00 VENCIDA EM:19.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0
- 12.00.4081 IND COM MATERIAIS ESPORTIVOS HANRE LT CGC/CPF Nº 79052361.0001.31  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/CURTUME ABRITATICO I C EXP LT  
 DE CZ\$ 24.431.00 VENCIDA EM:19.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0
- 12.00.4084 COTA MIL ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LT CGC/CPF Nº 78033605.0001.77  
 COMPRADOR/A... DUPLICATA POR INDICAÇÃO SACADA P/HANRE LTDA COLHACHI S  
 DE CZ\$ 41.184.00 VENCIDA EM:18.12.87/P/FALTA DE PAGAMENTO(TITULO N/A)CEIT0